



Lei n.º 1077, de 23 de abril de 2003

“Altera o Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei n.º 849, de 11 de dezembro de 1996”.

Danilo José de Toledo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 08 de abril de 2003, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 849 de 11 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a criação do *Conselho Municipal de Educação*, passa a vigor com a seguinte redação:

O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 01 (um) (ano).

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e três (23/04/2003).

DANILO JOSÉ DE TOLEDO
Prefeito Municipal